



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1. 00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Despacho N.º 54/2019/ PRES

Nomeia do Pessoal Abaixo Designadas para Exercer Função no Gabinete do Vice- Presidente do Parlamento Nacional760

Despacho N.º 58/2019/ PRES

Nomeia do Pessoal Abaixo Designadas para Exercer Função no Gabinete do Presidente do Parlamento Nacional 760

Despacho N.º 59/2019/ PRES

Nomeia do Pessoal Abaixo Designadas para Exercer Função no Gabinete do Vice- Presidente do Parlamento Nacional.....760

PRIMEIRO - MINISTRO :

Despacho N.º 18 /PM/XI/2018

Acumulação e Exercício de Funções de Ministro da Defesa ad Interim761

Despacho N.º 19/PM/V/2019

Comissão Interministerial para a Negociação do Apoio Financeiro à Requalificação do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato761

MINISTÉRIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DO INVESTIMENTO ESTRATÉGICO :

Despacho N.º 08/GM/MEPCM/V/2019

Delegação de Competências762

Despacho N.º 09/GM/MEPCM/V/2019

Delegação de Competências762

TRIBUNAL DE RECURSO :

Despacho N.º 26/2019763

Despacho N.º 27/2019

Procedimentos a Adotar no Pagamento de Ajudas de Custo nas Viagens ao Estrangeiro, Tendo em Conta o DL n.º 9/ 2015, de 22 de Abril 764

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Aviso N.º : 030/G-MJ-A/05/2019766

Estrutura Pública 767

Estrutura Pública 768

Estrutura Pública 768

Estrutura Pública 769

Estrutura Pública 769

Estrutura Pública 769

Estrutura Pública 770

Estrutura Pública 770

Estrutura Pública 771

Estrutura Pública 771

Estrutura Pública 771

Estrutura Pública 772

Estrutura Pública 772

Extrato 772

Despacho N° 54/2019/ PRES

Nomeia do Pessoal abaixo designadas para exercer função no Gabinete do Vice- Presidente do Parlamento Nacional

Nos termos e para os efeitos do previsto n° 1 do artigo 69.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio-Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), nomeia **Natalina Santos Rodrigues**, para exercer funções de Assistente de Limpeza Internada Residência Privada do Vice-Presidente do Parlamento Nacional, Maria Angelina Lopes Sarmento, ao abrigo de contrato de prestação de serviços e com o salário correspondente ao 1º escalão da carreira de Assistente Grau G.

A remuneração correspondente ao escalão salarial e conteúdos funcionário acima referido reportam-se ao Estatuto do Funcionários Parlamentares, aprova pela Lei n° 10/2016, de 8 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Março de 2019.

Publique-se no Jornal da República.

Parlamento Nacional, 2 de Março de 2019.

O Presidente do Parlamento Nacional

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

Despacho N° 58/2019/ PRES

Nomeia do Pessoal abaixo designadas para exercer função no Gabinete do Presidente do Parlamento Nacional

Nos termos e para os efeitos do previsto n° 1 do artigo 69.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio-Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), nomeia **Lázaro Isaías de Jesus Araújo**, para exercer funções de Assistente de Limpeza Externa e Jardinagem da Residência oficial do Presidente do Parlamento Nacional, Arão Noé de Jesus da Costa Amaral, ao abrigo de contrato de prestação de serviços e com o salário correspondente ao 1º escalão da carreira de Assistente Grau G.

A remuneração correspondente ao escalão salarial e conteúdo funcionário acima referido reportam-se ao Estatuto do

Funcionários Parlamentares, aprova pela Lei n° 10/2016, de 8 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de Março de 2019.

Publique-se no Jornal da República.

Parlamento Nacional, 15 de Abril de 2019.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

Despacho N° 59/2019/ PRES

Nomeia do Pessoal abaixo designadas para exercer função no Gabinete do Vice- Presidente do Parlamento Nacional

Nos termos e para os efeitos do previsto n° 1 do artigo 69.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio-Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), nomeia **Madalena Eufémia Guterres**, para exercer funções de Assistente de Limpeza Externa e Jardinagem da Residência Privada do Vice-Presidente do Parlamento Nacional, Luis Roberto da Silva, ao abrigo de contrato de prestação de serviços e com o salário correspondente ao 1º escalão da carreira de Assistente Grau G.

A remuneração correspondente ao escalão salarial e conteúdos funcionário acima referido reportam-se ao Estatuto do Funcionários Parlamentares, aprova pela Lei n° 10/2016, de 8 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2019.

Publique-se no Jornal da República.

Parlamento Nacional, 15 de Maio de 2019.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

DESPACHO N.º 18 /PM/XI/2018

Acumulação e Exercício de Funções de Ministro da Defesa ad Interim

Tendo em consideração que compete ao Primeiro-Ministro designar, sob proposta do Ministro da Defesa, outro ministro para os casos de substituição durante as ausências ou impedimentos previstas pelo Artigo 9º. Números 3 e 4 do Decreto-Lei 14/2018 de 17 de Agosto de 2018, sobre a Orgânica do VIII Governo Constitucional.

Assim, ao abrigo do disposto pelo numero 4 do Artigo 9º. do Decreto-Lei 14/2018 de 17 de Agosto de 2018, sobre a Orgânica do VIII Governo Constitucional, determino que:

1. O **Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros**, acumula e exerce as Funções de Ministro em substituição (ad interim) durante as ausências ou impedimentos do Ministro da Defesa;
2. O **Ministro da Reforma Legislativa e Assuntos Parlamentares**, pode acumular e exercer as Funções de Ministro em substituição (ad interim) sempre que não seja possível implementar, por motivo de ausência ou de impedimento do Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros, o número 1 do presente despacho;
3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Jornal da República.

Díli, 21 de Maio de 2019

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 19/PM/V/2019

Comissão Interministerial para a Negociação do Apoio Financeiro à Requalificação do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato

Considerando que o Governo assumiu no seu Programa o compromisso de implementar melhorias, já planeadas, no Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato, para atender ao crescente aumento de passageiros.

Considerando o interesse demonstrado pelo Governo do Japão no sentido de apoiar financeiramente os trabalhos de requalificação do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato.

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação da intervenção negocial dos vários Departamentos Governamentais

no âmbito do processo de negociação do apoio do Governo do Japão às obras de requalificação do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato.

Considerando a importância de se assegurar a finalização do processo de negociação do apoio financeiro do Governo do Japão às obras de requalificação do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato.

Assim,

ao abrigo do disposto pelo n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional, decido:

1. Criar a Comissão Interministerial para a negociação do apoio financeiro à requalificação do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato, doravante abreviadamente referida por Comissão Interministerial;
2. Incumbir a Comissão Interministerial de assegurar a coordenação dos vários Departamentos Governamentais durante o processo de negociação do apoio financeiro do Governo do Japão à requalificação do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato;
3. Mandatar a Comissão Interministerial para estabelecer os contactos necessários com os representantes do Estado Japonês para a finalização de um acordo de apoio financeiro deste à requalificação do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato;
4. Nomear para integrarem a Comissão Interministerial o/a:
 - 4.1. Ministro de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, que preside à mesma;
 - 4.2. Ministra das Finanças interina;
 - 4.3. Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
 - 4.4. Ministro das Obras Públicas;
 - 4.5. Ministro dos Transportes e Comunicações.
5. Autorizar o Presidente da Comissão Interministerial a convocar para as reuniões de trabalho, desta, outras personalidades cuja participação nestas se afigure relevante para a concretização dos objetivos da Comissão Interministerial;
6. Que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, 23 de maio de 2019.

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 08 /GM/MEPCM/V/2019

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando as competências atribuídas ao Ministro do Planeamento e do Investimento Estratégico, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprova a Orgânica do VIII Governo Constitucional e do Decreto-Lei n.º 31/2015, de 21 de Agosto que aprova a Orgânica do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico.

Atendendo às disposições conjugadas do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de Agosto, que aprova o Procedimento Administrativo e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, que aprova a Estrutura Orgânica da Administração Pública.

Atendendo ao Despacho de Sua Excelência o Primeiro-Ministro, n.º 001/PM/VI/2018, de 25 de junho, em que me coloca, transitoriamente, como Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico;

Determino o seguinte:

1. São delegadas no Director da Agência de Desenvolvimento Nacional, Samuel Marçal, sem prejuízo dos poderes de avocação, as seguintes competências:
 - a) Dirigir e orientar a gestão diária da Agência de Desenvolvimento Nacional, nomeadamente o despacho do expediente e correspondência entrada, e a assinatura de ofícios de mero expediente destinados a órgãos e serviços sob a minha tutela ou a entidades públicas e privadas nacionais;
 - b) A gestão e administração dos recursos patrimoniais afectos à Agência de Desenvolvimento Nacional, nos termos da lei em vigor;
 - c) A gestão e administração dos recursos humanos afectos à Agência de Desenvolvimento Nacional, incluindo a contratação de pessoal nos termos da lei em vigor;
 - d) Realizar os procedimentos de aprovisionamento, nos termos da lei, designadamente proceder à sua abertura e adjudicação, bem como assinar os respectivos contratos de prestação de serviço relativos a assistência técnica à Agência de Desenvolvimento Nacional, até ao montante máximo permitido por lei ao Ministro;
 - e) Realizar os procedimentos de aprovisionamento, nos termos da lei, designadamente proceder à sua abertura e adjudicação, bem como assinar os respectivos contratos, relativos ao fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução e obras da Agência de Desenvolvimento Nacional, até ao montante máximo permitido por lei ao Ministro;
 - f) Autorizar a realização de despesas do orçamento da

Agência de Desenvolvimento Nacional, na qualidade de responsável máximo do serviço, podendo nomear os responsáveis pelas assinaturas oficiais autorizadas dos Formulários de Compromisso de Pagamento (FCP/CPV), Ordens de Compra (OC/PO), Pedidos e Ordens de Pagamento (POP/PRT), bem como o responsável pela área da administração, pela área das finanças, pela área da logística, assim como o certificador e o autorizador do Fundo, quando tal seja necessário;

- g) Aprovar pedidos de adiantamento e requerer a constituição de fundo de maneo, bem como verificar os respectivos relatórios;
- h) Aprovar as viagens oficiais dos Coordenadores, assessores ou funcionários Agência de Desenvolvimento Nacional;
- i) Validar o Plano Anual, Plano de Aprovisionamento e Plano de Execução Orçamental;
- j) Validar os relatórios de evolução do orçamento e o Relatório Anual Preliminar.

2. As competências referidas no número anterior podem ser subdelegadas nos Coordenadores da Agência de Desenvolvimento Nacional, com excepção das previstas nas alíneas d) e e).

3. A presente delegação de competências entra em vigor à data da sua assinatura e produz efeitos até ao termo do mandato enquanto Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico ou revogação do presente despacho.

Publique-se.

Díli, 21 de maio de 2019.

O Ministro do Planeamento e do Investimento Estratégico,
interino

Agio Pereira

DESPACHO N.º 09/GM/MEPCM/V/2019

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando as competências atribuídas ao Ministro do Planeamento e do Investimento Estratégico, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprova a Orgânica do VIII Governo Constitucional e do Decreto-Lei n.º 31/2015, de 21 de Agosto que aprova a Orgânica do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico.

Atendendo às disposições conjugadas do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de Agosto, que aprova o Procedimento Administrativo e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, que aprova a Estrutura Orgânica da Administração Pública.

Atendendo ao Despacho de Sua Excelência o Primeiro-Ministro, n.º 001/PM/VI/2018, de 25 de junho, em que me coloca, transitoriamente, como Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico;

Determino o seguinte:

1. São delegadas no Director da Comissão Nacional de Aprovisionamento, Aniceto do Rosário, sem prejuízo dos poderes de avocação, as seguintes competências:
 - a) Dirigir e orientar a gestão diária da Comissão Nacional de Aprovisionamento, nomeadamente o despacho do expediente e correspondência entrada, e a assinatura de ofícios de mero expediente destinados a órgãos e serviços sob a minha tutela ou a entidades públicas e privadas nacionais;
 - b) A gestão e administração dos recursos patrimoniais afectos à Comissão Nacional de Aprovisionamento, nos termos da lei em vigor;
 - c) A gestão e administração dos recursos humanos afectos à Comissão Nacional de Aprovisionamento, incluindo a contratação de pessoal nos termos da lei em vigor;
 - d) Realizar os procedimentos de aprovisionamento, nos termos da lei, designadamente proceder à sua abertura e adjudicação, bem como assinar os respectivos contratos de prestação de serviços relativos a assistência técnica à Comissão Nacional de Aprovisionamento, até ao montante máximo permitido por lei ao Ministro;
 - e) Realizar os procedimentos de aprovisionamento, nos termos da lei, designadamente proceder à sua abertura e adjudicação, bem como assinar os respectivos contratos, relativos ao fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução e obras da Comissão Nacional de Aprovisionamento, até ao montante máximo permitido por lei ao Ministro;
 - f) Autorizar a realização de despesas do orçamento da Comissão Nacional de Aprovisionamento, na qualidade de responsável máximo do serviço, podendo nomear os responsáveis pelas assinaturas oficiais autorizadas dos Formulários de Compromisso de Pagamento (FCP/CPV), Ordens de Compra (OC/PO), Pedidos e Ordens de Pagamento (POP/PRT), bem como o responsável pela área da administração, pela área das finanças, pela área da logística, assim como o certificador e o autorizador do Fundo, quando tal seja necessário;
 - g) Aprovar pedidos de adiantamento e requerer a constituição de fundo de maneio, bem como verificar os respectivos relatórios;

- h) Aprovar as viagens oficiais dos assessores ou funcionários da Comissão Nacional de Aprovisionamento;
- i) Validar o Plano Anual, Plano de Aprovisionamento e Plano de Execução Orçamental;
- j) Validar os relatórios de evolução do orçamento e o Relatório Anual Preliminar.

2. As competências referidas no número anterior podem ser subdelegadas no Assessor Nacional de Coordenação, Hermingardo Albano Silva da Costa Soares, com excepção das previstas nas alíneas d) e e).
3. A presente delegação de competências entra em vigor à data da sua assinatura e produz efeitos até ao termo do meu mandato enquanto Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico interino ou pela revogação do presente despacho.

Publique-se.

O Ministro do Planeamento e do Investimento Estratégico, interino

Agio Pereira

DESPACHO N.º 26/2019

A 15 de novembro de 2016, por Despacho n.º 17/2016 do Presidente do Tribunal de Recurso, foram nomeados interinamente:

1. Secretária Superior interina do Tribunal de Recurso, em comissão de serviço, a Escrivã de Direito Maria de Fátima.
2. Secretária interina do Tribunal Distrital de Díli a Escrivã de Direito Malena Maria Amélia Imaculada da Piedade.
3. Secretário interino do Tribunal Distrital de Baucau o Escrivão de Direito Sebastião Marcos Soares.
4. Secretário interino do Tribunal Distrital de Suai o Escrivão de Direito José Manuel Simões.
5. Secretário interino do Tribunal Distrital de Oecussi o Escrivão de Direito Amaro Joaquim.

A 21 de dezembro de 2016, por Despacho n.º 19/2016 do Presidente do Tribunal de Recurso, foram nomeados interinamente:

1. Como Secretário interino do Tribunal Distrital de Suai o Escrivão de Direito Johanen Naro.

2. Como Secretário para as inspeções judiciais, O Escrivão de Direito José Manuel Simões.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, o provimento no cargo de, Secretário Superior é feito em comissão de serviço de entre “...;secretários com classificação de “muito bom”, ou de entre escrivães de direito sempre que for ocasião da respetiva vaga não exista quem reúna esses requisitos e haja urgência no seu preenchimento “ (art.ºs 9.º e 10.º); podem ser promovidos a secretário quem tenha prestado 4 anos de serviço na categoria de escrivão de direito e tenha classificação de serviço não inferior a “muito bom” ou, na falta desta, avaliação de desempenho não inferior a “muito bom” e aprovação no curso de acesso à categoria, e ainda oficiais de justiça de qualquer categoria que tenham licenciatura em direito, desde que tenha 6 anos de serviço efetivo e ininterrupto e classificação de serviço ou, na sua falta, avaliação de desempenho, de “muito bom” e aprovação no curso de acesso a essa categoria (art.º 15.º).

“ As comissões e serviço dentro do quadro têm a duração de três anos ...” art.º 19.º n.º1 do mesmo diploma legal.

Os cinco Secretários judiciais interinos dos tribunais distritais foram nomeados na mesma data, a 15 de novembro de 2016 e, os outros dois Secretários judiciais interinos dos tribunais foram nomeados na data, a 21 de dezembro de 2016.

Conforme art.º 81.º n.º3 do Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, “o lugar preenchido por interino é posto a concurso de dois em dois anos, nos movimentos de oficiais de justiça, sem prejuízo de, a todo tempo, o interino que, reunir os respetivos requisitos requerer a nomeação definitiva “.

Desde a sua nomeação a 15 de novembro de 2016 e, a 21 de dezembro de 2016, já decorreram mais de 2 anos da nomeação da Secretária Superior e, dos Secretários Judiciais.

Tal como em 15 de novembro de 2016 e 21 de dezembro de 2016, nenhum dos candidatos reúne os requisitos legais exigidos para as categorias de secretário superior. Também não há outro oficial de justiça que os reúna.

Assim, nos termos do art.º 17º do Regulamento n.º11/2000, alterado pelo Regulamento n.º 25/2001, ambos da UNTAET e, Decreto-Lei n.º 11/2016 de 11 de Maio, 1ª Alteração ao Decreto-Lei n.º 34/2012, de 18 de Julho (Orgânica dos Serviços de Apoio aos Tribunais) o Presidente do Tribunal de Recurso decide-se as seguintes nomeações:

1. Secretária Superior interina do Tribunal de Recurso, em comissão de serviço, a Escrivã de Direito Maria de Fátima.
2. Secretária interina do Tribunal Distrital de Díli em comissão de serviço a Escrivã de Direito Malena Maria Amélia Imaculada da Piedade.
3. Secretário interino do Tribunal Distrital de Baucau em comissão de serviço o Escrivão de Direito Sebastião Marcos Soares.

4. Secretário interino do Tribunal Distrital de Suai em comissão de serviço o Escrivão de Direito Timóteo Gusmão.

5. Secretário interino do Tribunal Distrital de Oecussi em comissão de serviço o Escrivão de Direito JohanesNaro.

6. Chefe de Secção Crime I do Tribunal Distrital de Díli o Escrivão de Direito Amaro Joaquim.

7. Chefe de Secção Crime do Tribunal Distrital de Baucau em comissão de serviço o Adjunto Escrivão Vasco Kehi.

8. Chefe de Secção Cível do Tribunal Distrital de Baucau em comissão de serviço o Adjunto Escrivão Leão Amaral.

9. Chefe de Secção do Processo do Tribunal Distrital de Suai em Comissão de Serviço o Adjunto Escrivão Augusto Soares.

Os ora nomeados tomarão posse após a sua publicação da presente nomeação no Jornal da República.

Notifique e publique-se.

Díli 21 de maio de 2019

Deolindo dos Santos

O Presidente do Tribunal de Recurso e Presidente do CSMJ

DESPACHO N.º 27/2019

Procedimentos a Adotar no Pagamento de Ajudas de Custo nas Viagens ao Estrangeiro, tendo em conta o DL n.º 9/2015, de 22 de Abril

Os titulares e membros dos órgãos de soberania e os funcionários e agentes da administração pública quando se deslocam em território nacional ou para o estrangeiro têm direito ao abono de ajudas de custo (cf. n.º 1 e al. e) do n.º 4 do art.º 10 da Lei n.º 7/2007, de 25 de julho, que aprova o Estatuto dos Titulares dos Órgãos de Soberania, e art.º 68.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, que aprova o Estatuto da Função Pública).

De acordo com o art.º 69.º do Estatuto da Função Pública, compete ao Governo aprovar por decreto as tabelas de ajudas de custo, bem como os procedimentos para o seu processamento e prestação de contas.

O DL n.º 9/2015, de 22 de abril, regula a atribuição de ajudas de custo por deslocações em serviço público ao estrangeiro e no estrangeiro, devido aos titulares e membros dos órgãos de

soberania, funcionários públicos, agentes administrativos e contratados equiparados, quando em serviço oficial.

De acordo com o preâmbulo deste novo Decreto-Lei, as ajudas de custo têm “(...) como finalidade exclusiva, a atribuição de uma compensação aos funcionários públicos e titulares e membros dos órgãos de soberania, pelas despesas por estes suportadas com alojamento, alimentação, transportes, telefones, lavandaria e outras associadas com a estadia, em consequência de deslocação ao estrangeiro, ao serviço do Estado”.

Face ao disposto neste diploma legal, bem como no Decreto do Governo n.º 3/2019, de 27 de março, que estabelece as regras relativas à execução do Orçamento Geral do Estado para 2019, mostra-se necessário definir os procedimentos aplicáveis ao pagamento de ajudas de custo para viagens ao estrangeiro por conta do Orçamento dos Tribunais de Timor-Leste.

Assim, determino que,

- 1). A regra a adotar no processamento das ajudas de custo pela realização de viagens de serviço ao estrangeiro e no estrangeiro é o pagamento de 100% das “ajudas de custo diárias” (ACD);
- 2) Quando o alojamento não é fornecido pelos organizadores das ações ou eventos e exista a necessidade de proceder ao pagamento do alojamento necessário à realização de deslocações de serviço pelo Presidente do Tribunal de Recurso, juízes, funcionários e agentes dos Tribunais, o alojamento deve ser pago separadamente pela Direção de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP) dos Serviços de Apoio dos Tribunais aquando da compra dos bilhetes de avião;
- 3). Quando o alojamento não é fornecido pelos organizadores das ações ou eventos e não seja possível à DGFP proceder à reserva e pagamento do alojamento nos termos previsto em 1), deverá ser feito um adiantamento em dinheiro para pagamento das despesas de alojamento, possibilidade prevista no n.º 3 do art.º 5.º do DL n.º 9/2015, cit., e na al. a) do n.º 3 do art.º 23.º do Decreto do Governo n.º 3/2019, cit.;

O valor do adiantamento deve ser suficiente para fazer face ao pagamento de alojamento condigno, não podendo, contudo, ser superior a 50% da ACD por cada dia que requeira alojamento em hotel.

Apenas em situações excecionais e devidamente justificadas pode ser feito adiantamento de valor superior a 50% da ACD.

A despesa diária com alojamento não pode superior ao valor correspondente a 50% da ACD, excepto em situações

excecionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas.

- 4). Quando haja lugar ao adiantamento em dinheiro para pagamento de despesas de alojamento com viagens ao estrangeiro, deve ser junto ao relatório detalhado a produzir depois da viagem os originais dos documentos de despesa realizada com alojamento (facturas, etc.), relatório previsto nos n.ºs 5, 6 e 8 do art.º 23.º do Decreto do Governo n.º 3/2019, cit.

O relatório detalhado sobre a viagem realizada acompanhado dos documentos de despesa deve ser apresentado à DGFP no prazo máximo de 5 dias após o regresso a Timor-Leste.

Quando o valor da despesa com o alojamento seja inferior ao valor do adiantamento realizado, deve ser devolvido aos cofres do Estado a diferença correspondente, através de guia de reposição, no prazo de 10 dias após o regresso a Timor-Leste.

Caso não sejam apresentados o relatório detalhado e os documentos comprovativos da despesa acima referidos, terá que ser devolvido o valor total do adiantamento recebido, no prazo de 10 dias após o regresso a Timor-Leste.

Se a devolução do dinheiro recebido em excesso a título de adiantamento ou a devolução do dinheiro por não terem sido apresentados os correspondentes comprovativos de despesa não for feita dentro do prazo definido, a recuperação do dinheiro a favor do Estado será feita através da dedução no salário.

- 5). Nas situações previstas em 2), 3) e 4) a DGFP procede, ainda, ao pagamento das ACD correspondentes às percentagens definidas nas Tabelas que fazem parte do Anexo I ao DL n.º 9/2015, cit:
 - a. Presidente do Tribunal de Recurso: 100% da ACD (Tabela A);
 - b. Juízes do Tribunal de Recurso: 80% da ACD (Tabela B);
 - c. Restantes juízes, dirigentes e funcionários dos Tribunais: 40% da ACD (Tabela C)
- 6). Nos casos em que o alojamento e a comida (pensão completa) sejam fornecidos pelo organizador e nas situações em que todas as despesas sejam suportadas pelo Orçamento dos Tribunais, serão ainda pagas pela DGFP as ACD correspondentes às percentagens definidas nas Tabelas que fazem parte do Anexo I ao DL n.º 9/2015, cit.:
 - a. Presidente do Tribunal de Recurso: 30% da ACD (Tabela A);

- b. Juizes do Tribunal de Recurso: 20% da ACD (Tabela B);
 - c. Restantes juizes, dirigentes funcionarios dos Tribunais: 15% da ACD (Tabela C)
- 7). Quando, e apenas por razoes excecionais e devidamente justificadas pela DGFP, não seja possível realizar o adiantamento previsto em 2) antes da data da viagem, deverá ser feito o reembolso das despesas com o alojamento mediante apresentação do relatório detalhado mencionado em 3).

O reembolso das despesas com alojamento não poderá ultrapassar os 50% da ACD, salvo em situações excecionais e devidamente justificadas.

Publique-se.

Díli, 21 de maio de 2019.

Deolindo dos Santos

Presidente do Tribunal de Recurso

AVISO N.º: 030/G-MJ-A/05/2019

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2011, do artigo 10º do Diploma Ministerial n.º 45/2016 e do artigo 33º da Lei n.º 13/2017, informa-se que no dia **13 de Junho de 2019** inicia-se o Período de Publicação de mapas cadastrais e listas de declarantes em:

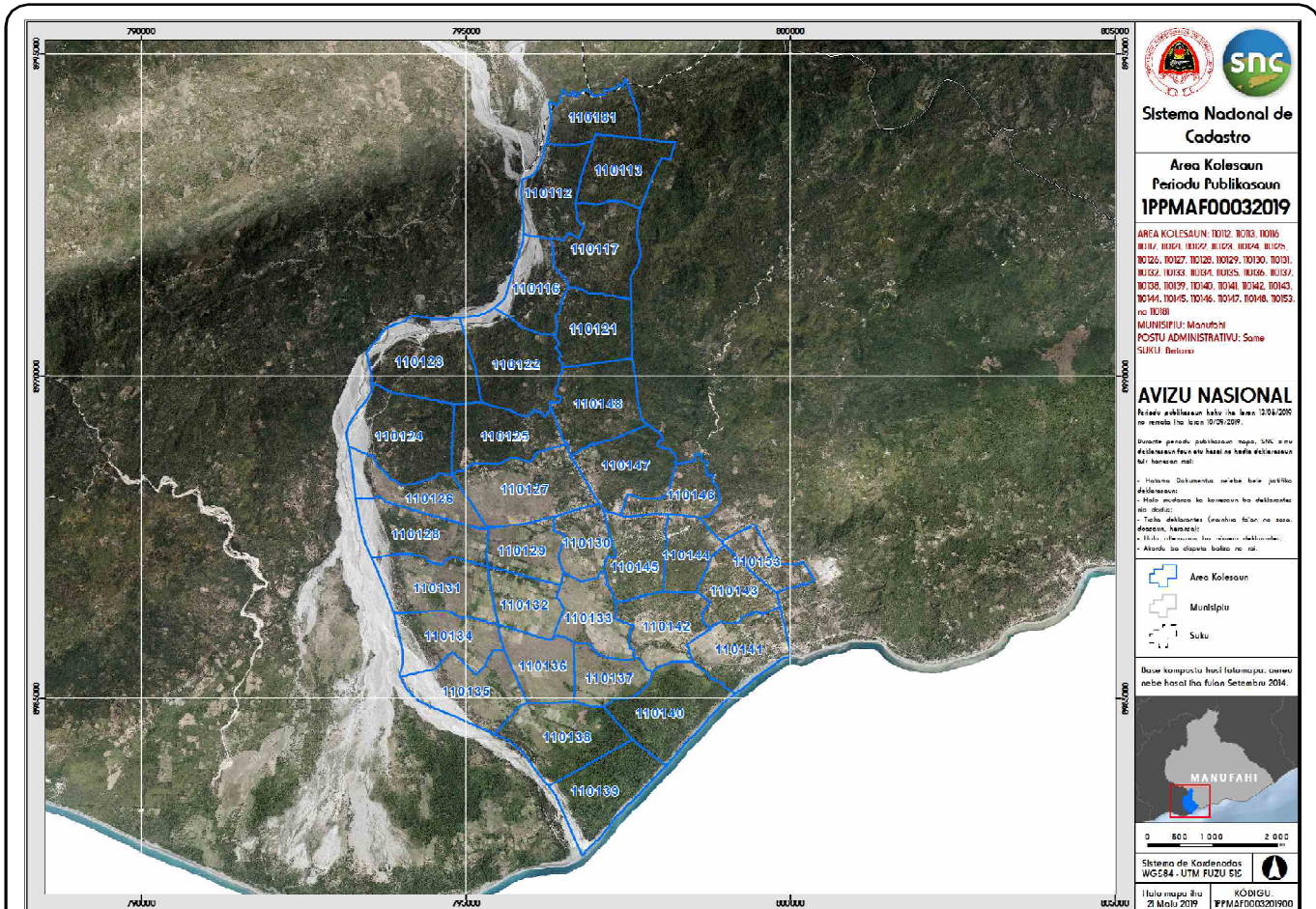
Município	: Manufahi.
Posto Administrativo	: Same.
Suco	: Betano.
Aldeia	: Bemetan, Lalica, Leo-Ai, Loro, Rai-Fussa, Selihassan e Sessurai.
Áreas de Colecção	: 110112, 110113, 110116, 110117, 110121, 110122, 110123, 110124, 110125, 110126, 110127, 110128, 110129, 110130, 110131, 110132, 110133, 110134, 110135, 110136, 110137, 110138, 110139, 110140, 110141, 110142, 110143, 110144, 110145, 110146, 110147, 110148, 110153 e 110181.

Este período de publicação, que permite a submissão de novas declarações ou alterações e cancelamentos de declarações já levantadas, termina no dia **10 de Setembro de 2019**.

Díli, 21 de Maio de 2019,

O Ministro da Justiça,

Dr. Manuel Cárceres da Costa



ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, 16/05/2019, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 54 Livro Protokolu nº 03/2019 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Aleixo cortereal**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

— Iha loron 04, 03, 1944. **Aleixo cortereal**, solteiro, moris iha suco Iliomar, posto administrativo Iliomar, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Iliomar, Mate iha Iliomar—————

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór rumá ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia fen-kaben mak hanesan tui mai ne'e: _____

— On —

— **Aderito Nouwatu jerónimo Cortereal**, viúva, fatin-moris iha Iradarat, suco Iliomar 1, posto Administartivo Iliomar município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Iliomar 1, Posto Administrativo Iliomar, Município Lautém mak sai nudar herdeiro Legitimário. _____

— Nia ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho nia ba susesaun Óbito (mate) **Aleixo cortereal**_____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. —

Kartóriu Notarial Lautém, 16 de maio de 2019.

Notáriu,

Lic. Paulino da Costa Alves.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, 21/05/2019, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 55 Livro Protokolu nº 03/2019 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Armindo Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

— Iha loron 02, 03, 1935. **Armindo Soares**, casado, moris iha suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Poros-Mehara**, Mate iha **Poros-Mehara** —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia fen-kaben no ni oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: —

— Fen —

— **Maria Ribeiro**, Viúva, fatin-moris iha Tutuala, suco Mehara, posto Administartivo Tutuala município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Mehara, Posto Administrativo Tutuala, Município Lautém; —

— Oan —

— **Elizinho Soares**, solteiro, fatin-moris iha Poros, suco Mehara, posto Administartivo Tutuala município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Mehara, Posto Administrativo Tutuala, Município Lautém mak sai nudar herdeiro Legitimário; —

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho Sira ba susesaun Óbito (mate) **Armindo Soares**, —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. —

Kartóriu Notarial Lautém, 21 de Maio de 2019.

Notáriu,

Lic. Paulino da Costa Alves.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, 21 /05/2019, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 56 Livro Protokolu nº 03/2019 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Francisco Vilela**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

— Iha loron 20, 04, 1941. **Francisco Vilela**, viúvo, moris iha suco Com, posto administrativo Lautém, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Etepit-Com, Mate iha Etepit-Com —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: —

— Oan —

— **Agosto Bernardino Vilela**, solteiro, fatin-moris iha Etepit, suco Com, posto Administartivo Lautém município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Com, Posto Administrativo Lautém, Município Lautém mak sai nudar herdeiro Legitimário, —

— Nia ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho nia ba susesaun Óbito (mate) **Francisco Vilela** —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. —

Kartóriu Notarial Lautém, 21 de Maio de 2019.

Notáriu,

Lic. Paulino da Costa Alves.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, 13/05/2019, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 52 até 53 Livro Protokolu nº 03/2019 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Raimundo Hornai**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

— Iha loron 27, 07, 1945. **Raimundo Hornai**, casado, moris iha suco Maina 2, posto administrativo Lautém, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Lereira**, Mate iha Lospalos-Fuiloros —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia fen-kaben no ni oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Fen _____

— **Felicidade Hornai**, Viúva, fatin-moris iha Daudere, suco Daudere, posto Administrativo Lautém município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Maina 2, Posto Administrativo Lautém, Município Lautém; _____

— Oan _____

— **Francisco Marques**, casado, fatin-moris iha Lereado, suco Baduro, posto Administrativo Lautém município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Fuiloros, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém; _____

— **Devicensius Hornai**, solteiro, fatin-moris iha Lereira, suco Maina 2, posto Administrativo Lautém município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Maina 2, Posto Administrativo Lautém, Município Lautém mak sai nudar herdeiro Legitimário, _____

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho Sira ba susesaun Óbito (mate) **Raimundo Hornai**, _____

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. _____

Kartóriu Notarial Lautém, 13 de Maio de 2019.

Notáriu,

Lic. Paulino da Costa Alves.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 04 Livro Protokolu nº 03/2019 nian, hakerek eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Lucinda da Costa** ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— Iha loron **15- 07- 2016**, **Lucinda da Costa**, faluk, moris iha Soro, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Soro, Suco Soro, Posto administrativo Ainaro, Munisípo Ainaro. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Zacarias da Costa**, klosan, moris iha soro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Soro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípo Ainaro; _____

— **Aniceto da Costa**, klosan, moris iha soro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Soro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípo Ainaro; _____

— Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Lucinda da Costa**; —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

O Notário,

Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 08 Livro Protokolu nº 03/2019 nian, hakerek eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Macilda da Conceição** ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

Iha loron **27- 12- 2017**, **Macilda da Conceição**, faluk, moris iha Nuno-Mogue, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Nuno-Mogue, Suco Nuno-Mogue, Posto administrativo Hato-Builico, Munisípo Ainaro. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma

ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan Mane mesak mak hanesan tuir mai ne'e:_____

—**Raimiro Pereira**, Divorciado, moris iha Nuno-Mogue, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Nuno-Mogue Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípio Ainaro;_____

—Nia ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho Nia ba susesaun óbito (mate **Macilda da Conceição**);—

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

O Notário,

(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho nº 042 e Livro protokolu nº 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Alcino da Silva, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

—Iha lora 31 de Dezembru 2018, Alcino da Silva, faluk, moris iha Lour-Bobonaro, hela fatin ikus iha suku Tazhilin, postu administrativu Zumalai, munisípiu Covalima, Mate iha Galitaz, Tazhilin-Zumalai;_____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:_____

—Lucia de Jesus da Silva, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Galitaz, hela- fatin iha suku Tazhilin, postu administrativu Zumalai, munisípiu Covalima._____

—Jacinta Maia, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Galitaz, hela- fatin iha suku Tazhilin, postu administrativu Zumalai, munisípiu Covalima._____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 15 de Maiu de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic. Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho nº 044-045 e Livro protokolu nº 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Clementino Gusmão, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

—Iha lora 09 de Abril 2019, Clementino Gusmão, kabenain, moris iha Belecasac, hela fatin ikus iha suku Belecasac, postu administrativu Maucatar, munisípiu Covalima, Mate iha Tabaco-Lot, Debos;_____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia fen ho oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:_____

—Julieta Gomes, Fen, husi autor heransa-nian, moris iha Belecasac, hela- fatin iha suku Belecasac, postu administrativu Maucatar, munisípiu Covalima._____

—Roberto Alvaro Gomes, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Tabaco-Debos, hela- fatin iha suku Belecasac, postu administrativu Maucatar, munisípiu Covalima._____

—Liberata Maria Gomes, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Tabaco-Debos, hela- fatin iha suku Debos, postu administrativu Suai, munisípiu Covalima._____

—Eufigenia Maria Gomes, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Tabaco-Debos, hela- fatin iha suku Debos, postu administrativu Suai, munisípiu Covalima._____

—José Augusto Gomes, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Belecasac, hela- fatin iha suku Belecasac, postu administrativu Maucatar, munisípiu Covalima._____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 22 de Maiu de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho nº 040 e Livro protokolu nº 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Domingos Yohanes, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— Iha lora 22 de Maiu 2018, Domingos Yohanes, barlaqueado, moris iha Dato-Rua, hela fatin ikus iha suku Dato-Rua, postu administrativu Fohorem, munisipiu Covalima, Mate iha Halilaran Dato-Rua; —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

— Natalia Mendonça, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Fohorem, hela- fatin iha suku Dato-Rua, postu administrativu Fohorem, munisipiu Covalima. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 03 de Maiu de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho nº 041 e Livro protokolu nº 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Leolinda de Araújo, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— Iha lora 27 de Fevereiro 2018, Leolinda de Araújo, Faluk, moris iha Camenaça, hela fatin ikus iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Camenaça; —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

— António Alves, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. —

— Lucia Maria de Fatima Pinto, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 15 de Maiu de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho nº 039 e Livro protokolu nº 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Maria Bita, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— Iha lora 09 de Janeiro 2018, Maria Bita, faluk, moris iha Raimea, hela fatin ikus iha suku Raimea, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima, Mate iha Raimea-Zumalai; —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:—

—Olipio Mendonça, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Raimea, hela- fatin iha suku Raimea, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima.——

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 02 de Maiu de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

——Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho nº 046 e Livro protokolu nº 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Rita de Jesus, ho termu hirak tuir mai ne'e : ——

——Iha lora 10 de Maiu 2017, Rita de Jesus, barlaqueada, moris iha Fatuleto, hela fatin ikus iha suku Fatuleto, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima, Mate iha Baurua-Icun, Tazhilin-Zumalai;——

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:——

——Balbina dos Reis, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Fatuleto, hela- fatin iha suku Tashilin, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima.——

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 22 de Maiu de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

——Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho nº 043 e Livro protokolu nº 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Saturnina Abuk, ho termu hirak tuir mai ne'e : ——

——Iha lora 17 de Abril 2019, Saturnina Abuk, faluk, moris iha Fatuicin-Camenaça, hela fatin ikus iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Fatuicin-Camenaça;——

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:——

——Teresa Maria, Oan, husi autor heransa-nian, moris iha Fatuicin, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima.-

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 21 de Maiu de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

EXTRATO

——Certifico que, por escritura de vinte e quatro do mês de Abril do ano de dois mil e dezanove , lavrada a folhas nove e dez do Livro Protocolo número 03 no Cartório Notarial de Ainaro, na rua de Maulore, foi constituída uma Fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:——

Denominação: “Fundação RENOVAR)”.——

Sede : Na Rua Maulore do Município de Ainaro.——

Duração: tempo indeterminado.——

1. A Fundação Tem por objecto :——

—Para facilitar e promover as obras da Woodlands EFC em Timor Leste. Atualmente, o trabalho tem sido o ensino de Inglês, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local e projetos de desenvolvimento educacional focado em capacitar pessoas, com propriedade crianças e jovens, ensinando em seminários e realização de Programas de formação para candidatos timorenses. no desejo de contribuir para um maior desenvolvimento da educação em timor-Leste, a Woodlands EFC, está a planear abrir mais Escola.

2. As obras proposta para a fundação em Timor Leste São:

- a. Para estabelecer e operar escolas infantis, primarias e secundarias;
- b. para prover desenvolvimento de trabalho comunitário nas comunidades locais;
- c. abertura de clínicas médicas.

Orgãos Sociais da Associação: _____

- a) Assembleia Geral.
- b) Administração
- c) Conselho Fiscal.

Forma de obrigar

- A Fundação obriga-se com a assinatura pelo menos dois membros da Administração, sendo uma delas do presidente .

Ainaro, 22 de Maio de 2019

O Notário,

Lic, Joanito Brandão da Silva Araújo